## · élicol

- É VEDADO ao estagiário de direito comparecer à prática de atos tiudiciais, sem autorização ou substabelecimento do advogado.
  - nece com o afactamento temporário do cargo de tuiz.
  - advogado substabelecido com reserva de poderes não pode cobrar hororários sem a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento.
  - art. 16, \$1°. EOAB: é permitido manter o nome do sócio falecido na razão social da sociedade de advogados, desde que essa possibilidade esteta prevista no ato constitutivo.
  - Presumem se confidenciais as comunicações epistolares, assim como qualquer meio de comunicação, entre advogado e cliente, as quais rão podem ser reveladas a terceiro.

- É direiro do advogado não ser recolhido preso, ames da semença Transitada em Tulgado, señão em sala de Estado-Haior, em prisão domiciliar.
- Poderá ocorrer exclusão dos quadros da OAB quando houver prova falsa sobre um dos requisitos de inscrição da OAB.
- O cargo de Prefeiro é um cargo de chefe do Poder Executivo Municipal, o que resulta em incompatibilidade com a advocacia.
- o advogado pode se retirar do local onde está aguardando audiência, após so min, do horárlo designado se a autoridade não estiver no local, do contrário terá que permanecer no local.
- Estagiário não possui o dineito de se dirigir dinetamente ao magistrado, configura ato excedente a sua habilitação → pena de censura